



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 32854/2019-0

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 012/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico em 18/05/2020, homologado às fls. _____ do Processo nº32854/2019-0. Esta Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Hugo José Lucena de Mendonça, Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 051/2020 da PGJ-CE - Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 012/2020.

1.1.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019 e Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

1.1.3. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para: Renovação de 2.000 licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses (Item 1); Fornecimento de 500 novas licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses (Item 2); e Prestação de serviços técnicos de instalação, consultoria técnica e treinamento presencial para os itens 1 e 2, a serem prestados por demanda, por meio de UST – Unidade de Serviço Técnico (Item 3), conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

4.2. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.3. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.5. Competirá à Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá contratar os produtos diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de contrato para os itens 01 e 02 e mediante ordem de serviço para o item 03, acompanhada da respectiva nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 20 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4 O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

5.4.1 A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.6. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 e ainda:

6.2.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de contrato (itens 01 e 02) e ordem de serviço (item 03), de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2.2 Receber o objeto que atenda aos requisitos deste instrumento que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme verificações realizadas.

6.2.3 Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

6.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa fornecer os produtos e prestar os serviços de acordo com as normas da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

6.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada/fornecedor registrado.

6.2.6 Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

foi assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.7 Atestar Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) pela contratada/fornecedor registrado.

6.2.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos produtos entregues e serviços prestados nos moldes dispostos neste instrumento e no TR.

6.2.9 Determinar a retificação de dados pelo fornecedor registrado sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento.

6.2.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratos oriundos do registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme o disposto no art. 29, da IN 01/2019.

6.2.11 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.2.12 Emitir Nota de Empenho.

6.2.13 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos previstos em contrato ou neste instrumento.

6.3 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.3.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

6.3.2 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive em fornecer o produto no modelo/marca que forem registrados.

6.3.4 Providenciar os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e outras eventualmente necessárias à perfeita execução dos objetos licitados.

6.3.5 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

6.3.6 Garantir a qualidade dos objetos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão exigido.

6.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

6.3.8 Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação por e-mail (setin@mpce.mp.br) e por telefone (85-3452-6254), em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE.

6.3.9 Indenizar os usuários do órgão gestor do registro de preços por danos decorrentes do fornecimento do objeto, independentemente das sanções previstas no Edital e seus anexos

6.3.10 Comprovar, por meio do site do fabricante, que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.

6.3.11 Caberá ao fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de danos causados a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades relativas a ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

6.3.12 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de entrega dos produtos ou na prestação dos serviços.

6.3.13 Prestar suporte técnico presencial e por telefone, sempre que solicitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE, no que se refere à instalação, configuração, manutenção e utilização do objeto contratual, durante o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

6.3.14 Indicar, por escrito, o(s) preposto (s), que ficará responsável pelas tratativas junto à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 32.824, de 11 de outubro de 2018, ressalvados os casos previstos no art. 23 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.
inaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.

Este
Para



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração nas situações previstas no art. 25 e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº. 32.824/2018.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso II, §1º, do art. 23;

9.1.1.4 For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, §2º, do art. 23;

9.1.1.5 Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 junho de 2016;

9.1.1.6 For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.1.7 For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.1.8 For por ordem judicial.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.

E P



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos bens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da publicação.

9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

9.8. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1 As quantidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Procuradoria Geral de Justiça do Ceará, o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar os itens licitados.

10.2 Sem prejuízo do previsto no Anexo A do TR, para os itens 01 e 02 (licenças):

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.
Assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1 A licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, para o fornecimento das licenças.

10.2.2 O fornecedor registrado deverá informar o endereço eletrônico na Internet, bem como informar as devidas credenciais e demais procedimentos para o devido acesso às licenças contratadas, como por exemplo:

- a) Downloads dos arquivos de softwares/programas de informática;
- b) Chaves de ativação;

10.2.3 Após o recebimento das licenças, o pessoal técnico da SETIN executará as devidas verificações de compatibilidade das versões fornecidas, visando constatar se são originais e compatíveis com as versões propostas em conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.

10.3 Sem prejuízo do previsto no Anexo A do TR, para o item 03 (prestação de serviços - UST)

10.3.1 Treinamentos: Os treinamentos deverão ser presenciais, em Fortaleza/CE, nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. Cada treinamento deverá ser planejado entre as partes, na qual a CONTRATADA deve enviar um plano com tópicos (assuntos abordados na capacitação), carga horária total do treinamento e quantidade de UST correspondente. Após aprovação do plano, a SETIN emitirá a Ordem de Serviço.

10.3.1.1 O prazo para início de treinamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.3.1.2 O treinamento deverá ser realizado respeitando o horário de funcionamento do Ministério Público Estadual do Ceará, ou seja, das 8h00min às 17h00min, em dias úteis e de expediente no órgão.

10.3.2 Serviços técnicos: Os serviços técnicos e consultoria técnica poderão ser prestados de forma presencial em Fortaleza/CE, ou a critério da PGJ/CE, remotamente.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

[Handwritten signature]

Este documento
Para ver

nado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.
uas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2.1 Os serviços técnicos serão solicitados sob demanda para instalação, configuração e atualizações de versão do antivírus (quando houver);

10.3.2.2 A consultoria técnica especializada será solicitada sob demanda visando o repasse de conhecimento a fim de garantir a adoção das melhores práticas relacionadas ao uso da solução.

10.3.2.3 Para a prestação de serviço técnico ou de consultoria, será elaborado projeto prévio pela CONTRATADA, aprovado pela SETIN, contendo os objetivos, ações a serem desenvolvidas, cronograma, requisitos, impactos e quantidade de UST correspondentes ao serviço solicitado. Após aprovação do projeto, a SETIN emitirá a Ordem de Serviço.

10.3.2.4 O prazo para início da prestação de serviço técnico ou de consultoria será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

10.3.2.5 O serviço técnico ou de consultoria deverá ser realizado respeitando o horário de funcionamento do Ministério Público Estadual do Ceará, ou seja, das 8h00min às 17h00min, em dias úteis e de expediente no órgão.

10.4 Os quantitativos referentes aos objetos decorrentes do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a assinatura do contrato e nota de empenho para os itens 01 e 02 e emissão de ordem de serviço e nota de empenho para o item 03.

10.5 De acordo com o decreto estadual n.º 32.824/2018, Art. 8º, inciso VIII, que estabelece o mínimo a ser adquirido por ordem de compra/serviço nas aquisições oriundas de pregão eletrônico, segue as seguintes quantidades indicadas:

- a) 05 (cinco) unidades dos itens 1 e 2;
- b) 01 (um) Unidade de Serviço Técnico – UST (item 3);

10.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover aquisições de acordo com suas

ido eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior,
as vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdades de condições.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 Sem prejuízo do previsto no Anexo A do TR, para os itens 01 e 02 (licenças):

11.1.1 O produto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2 O recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita entrega ou execução, seja civil ou ético-profissional.

11.1.3 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria de Tecnologia da Informação da PGJ/CE, mediante verificação, se satisfeitas as seguintes condições:

11.1.3.1 Entrega das licenças na forma eletrônica de acordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e no TR;

11.1.3.2 Após a verificação das quantidades de licenças e as respectivas chaves de ativação;

11.1.3.3 Entrega no prazo previsto;

11.1.4 Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições de entrega referente ao objeto recebido provisoriamente, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apresentadas dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme as condições previstas neste instrumento.

11.1.5 Caso a correção na entrega não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

11.1.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

11.1.6.1 Após a comprovação por meio do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome da PGJ/CE.

letronicamente por José Murilo Cirino Nogueira Junior,
e ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.

Este documento
Para verificar:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.6.2 Após verificação técnica de compatibilidade das licenças do antivírus pela SETIN, que constate se as licenças estão compatíveis com as exigências do Anexo A do termo de referência e com a descrição técnica constante na proposta apresentada pela detentora do registro no pregão eletrônico.

11.1.6.3 Satisfeitas as exigências e condições previstas neste instrumento, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com previsão legal.

11.2 Sem prejuízo do previsto no Anexo A do TR, para o item 03 (prestação de serviço -UST):

11.2.1 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria de Tecnologia da Informação da PGJ/CE, mediante confirmação, se satisfeitas as seguintes condições:

11.2.1.1 Serviço técnico ou de consultoria: aceite dos serviços mediante recibo ou atestado de prestação de serviço contendo a quantidade de UST solicitadas na OS;

11.2.1.2 Treinamento técnico: aceite do treinamento mediante recibo ou atestado de conclusão, conforme o conteúdo, carga horária e a quantidade de UST solicitadas;

11.2.1.3 Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições dos serviços prestados provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas todas as inconformidades verificadas. Nesse caso, a detentora do registro de preços ficará obrigada refazer a prestação dos serviços, sem custos para a PGJ/CE, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua notificação.

11.2.1.4 Caso os serviços técnicos, consultoria ou treinamento não sejam refeitos no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

11.2.2 O recebimento definitivo dar-se-á:

11.2.2.1 Serviços técnicos ou de consultoria, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após o ateste de relatório final com o

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

do eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.
as vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.

Este docu
Para verifi



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

detalhamento dos serviços prestados, podendo ser enviado de forma eletrônica por e-mail: setin@mpce.mp.br.

11.2.2.2 Treinamento, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega de certificado constando, pelo menos: título do treinamento, nome do participante, conteúdo programático, período de realização e carga horária.

11.2.2.3 Satisfeitas as exigências e condições previstas neste instrumento, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com previsão legal.

11.2.2.4 O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente de recursos da PGJ/CE e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ARP, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.

12.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

12.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

12.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

12.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6 Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.

12.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

12.8 É vedada a realização de pagamento antes da recebimento do objeto ou não estando aquele de acordo com as especificações exigidas.

12.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

12.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuar-se-á o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo ser cancelada a ARP.

12.11 A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.

12.12 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados

assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.

Esi
Par



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

12.12.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

12.12.2 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO (ITENS 1 E 2):

13.1 O tempo de garantia de atualização das licenças (itens 1 e 2) e o suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses.

13.2 O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela contratada, nos casos eventuais de dúvidas ou suporte técnico, no que diz respeito a incidentes e problemas relacionados ao objeto (itens 1 e 2).

13.3 Na abertura do chamado de suporte e garantia a CONTRATANTE informará a contratada a categoria de prioridade, que poderá ser baixa, normal ou alta.

13.4 Os prazos para primeira resposta do atendimento dos chamados e prazo para solução deverão seguir o estabelecido no **Quadro 01** do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, abaixo discriminado:

	PRIORIDADE E BAIXA	PRIORIDADE NORMAL	PRIORIDADE ALTA
PRAZO PARA PRIMEIRA RESPOSTA	12 horas	08 horas	02 horas



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAZO PARA SOLUÇÃO	24 horas	12 horas	06 horas
---------------------------	----------	----------	----------

Quadro 01 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS.

13.5 Das multas previstas nos casos em que houver o descumprimento do ANS:

13.5.1 A violação do acordo de nível de serviço – ANS pela contratada, conforme indicado no quadro 01, acarretará a aplicação de multas. Nos casos em que ocorrer descumprimento do ANS, serão aplicadas multas de acordo com o quadro 02 (grau de correspondência) e conforme o tipo de infração no quadro 03:

Quadro 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,0% sobre o valor total do contrato
02	5,0% sobre o valor total do contrato
03	10,0% sobre o valor total do contrato
04	20,0% sobre o valor total do contrato

Quadro 03

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Exceder em até 2 horas o tempo previsto para solução dos chamados técnicos do ANS	1	Por chamado
2	Exceder em entre 2 horas a 4 horas o tempo previsto para solução dos chamados técnicos do ANS.	2	Por chamado
3	Exceder em mais de 8 horas o tempo previsto para solução dos chamados técnicos do ANS.	3	Por chamado
4	Exceder em mais de 3 ocorrências as infrações 1, 2 ou 3.	4	Por evento

13.5.2 Todas as ocorrências do **ANS** serão verificadas mensalmente por meio de relatório enviado pela contratada, contendo os registros dos chamados eventualmente abertos pela SETIN. O relatório da empresa será confrontado

[Assinatura]



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pelos registros internos da SETIN para fins de validação. Havendo ocorrências que se configurem em qualquer tipo das infrações do quadro 03, a SETIN encaminhará o relatório para a CAILC (Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos), devidamente assinado pelo gestor do contrato para abertura de procedimento de aplicação de multas.

13.5.3 No processo de aplicação de multas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5.4 As multas decorrentes das infrações supramencionadas poderão ser cumulativas e os demais casos de inadimplementos de suas obrigações estarão sujeitos as sanções legais conforme o item 14 deste instrumento.

13.5.5 Demais disposições estão previstas no Anexo A do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

14.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ, nem resulte de ato de improbidade.

14.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto/execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato/nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto/execução de serviços, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caráter excepcional e a critério do órgão



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata de Registro de Preços e

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto.

14.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Procuradoria Geral de Justiça, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

14.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

14.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

14.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

14.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

14.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016-CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

- a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a licitante se recusar a assinar a ata de registro de preços ou



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) quando a detentora do registro der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento objeto, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;

c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;

e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;

f) quando a detentora do registro a for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;

g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou

h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

14.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Este
Para



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO E DA DISPONIBILIDADE DO OBJETO:

15.1 Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados nos termos do item 1.5 do Anexo A do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria-Geral de Justiça	Hugo José Lucena de Mendonça	Secretário Geral / Ordenador de Despesas	880.933.524-49	476 MP-CE	Assinado digitalmente por HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA:88093352449 Data: 2020.05.20 15:05:28 -0300
Detentor do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA	José Murilo Cirino Nogueira Junior	Diretor	648.711.503-72	99010123 694SSP/CE	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2020.

LOTE: ÚNICO			
FORNECEDOR: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA			
CNPJ: 05.250.796/0001-54			
TELEFONE: (85) 3195-2200/2230/2231			
E-MAIL: licitacoes@networksecure.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA DE DEMANDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Renovação de licenças do antivírus <i>Kaspersky Endpoint Security Corporativo</i> , incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	2.000	R\$ 108,00
02	Aquisição de novas licenças do antivírus <i>Kaspersky Endpoint Security Corporativo</i> , incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	500	R\$ 108,00
03	Prestação de serviços técnicos, consultoria e treinamentos para os itens 1 e 2, por meio de UST – unidades de serviço técnico.	200	R\$ 230,00

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	10.647.012/0001-66

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F0D-48BF-FC45-57C4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F0D-48BF-FC45-57C4



Hash do Documento

7407AE16E4A4B8A2046189A5164F4CB243F6D568A33E8364B0AFCA4B95959B41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2020 é(são) :

☒ Jose Murilo Cirino Nogueira Junior (Diretor) - 648.711.503-72 em 20/05/2020 17:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: licitacoes@networksecure.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed May 20 2020 17:19:40 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -3.933571027606108 Longitude: -38.30872123056422 Accuracy: 165

IP 168.196.104.163

Assinatura:

Hash Evidências:

C754B6DA0A788B5B678F4169F9DD871F0FDB897B4D364404E71C71423B7D0097

